ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2080

LEI nº 1227 de 11 de novembro de 1987.

"Considera de Utilidade Pública o INSTITUTO COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO e CULTURA EVANGÊLICO-I.C.E.C.E."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte LEI:

Art. 1º - Considera de Utilidade Pública o INSTITUTO COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EVANGÊLICO-I.C.E.C.E." , inscrita no CGC nº 00.237.040/001-51.

Art. 2º- A mencionada Igreja gozará de todos os benefícios a que fizer jus as entidades pela Lei declaradas de Utilidade Pública.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mês de novembro de 1987.

VALDEMOR BRAZ DE QUEIROZ-Presidente

TELSON DIONÍSIO RODRIGUES-1º Secretário

GILMAR RORIZ GONÇALVES- 2º Secretário.

nmb.